



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO: 5836 / 2021
Folhas: 051 rub. Lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5680/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DO CONTRATO: 14/12/2021

CONTRATADA: THIAGO MACHADO VIEIRA - TMV EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 23.822.996/0001-16

CONTRATO: 047/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº047/2021.

CONTRATO 047/2021, CUJO OBJETO É A APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TCHAKABUM, QUE ENTRE SI FIZERAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e THIAGO MACHADO VIEIRA - TMV, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um**, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº047/2021, lavrado no dia 11/03/2021, firmado com a **CONTRATADA THIAGO MACHADO VIEIRA - TMV EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº23.822.996/0001-16, estabelecida a Rua Simão Rocha nº 120 – casa 04 - Vila Santa Catarina São Paulo/SP, neste ato representada por Thiago Machado Vieira, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº227.118.518-18 e do RG 29918103 SSP/SP.

O **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº047/2021**, cujo objeto é **A APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TCHAKABUM**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Pelo presente termo fica rescindido unilateralmente, por ato da Administração, o **CONTRATO 047/2021, de 14/12/2021**, que tem por objeto a **APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TCHAKABUM**, com efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a insegurança gerada pela pandemia de covid-19, em meio à chegada da variante ômicron do novo coronavírus no Brasil, que têm inspirado temores de um prolongamento da pandemia por ser potencialmente mais contagiosa e pela possibilidade de resistir às vacinas.

CONSIDERANDO que paralelamente a chegada da variante ômicron, o Estado do Rio de Janeiro enfrenta um surto de gripe causado pelo vírus influenza A (H3N2)

CONSIDERANDO o aumento de casos no Brasil da cepa H3N2 do vírus Influenza da gripe ao longo do mês de dezembro, somado ao avanço da variante Ômicron, geram preocupação a respeito das aglomerações que devem acontecer por causa do Natal e Réveillon.

CONSIDERANDO o surto do vírus influenza da gripe, já assola nosso Estado, mais precisamente, nosso Município.

CONSIDERANDO que nossa rede de saúde já vem com capacidade grande, agora teve alívio com o momento da Covid, mas chega a gripe e vai forçar uma demanda da nossa rede.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E ainda Clausulas 8.1.11 e 8.1.12 do Contrato 047/2021.

PROCESSO:	58361/2021
Folhas:	052 rub. Lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA	

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida do instrumento desse contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA -DO FORO

5.1 O foro da Cidade e Comarca de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual passando a ter eficácia após publicação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF: 017.445.157-19

Nome:

CPF: 088.569.067-24